



RESOLUÇÃO CRP-11 Nº 03/2021.

Revoga o art. 12 da RESOLUÇÃO
CRP-11 Nº 02/2020.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO, com jurisdição no estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe conferem o artigo 6º da Lei Federal nº 5766, de 20 de dezembro de 1971, e o Decreto 79.822, de 17 de junho de 1977;

CONSIDERANDO a atribuição dos Conselhos Regionais de Psicologia de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de psicóloga(o) e zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe;

CONSIDERANDO o inteiro teor da resolução CFP nº 20/2018 - Manual de Procedimentos Administrativos e Financeiros;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica suspenso o art. 12 da Resolução CRP-11 nº 02/2020, que trata do acúmulo de jetons e outras verbas indenizatórias no âmbito do CRP 11.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo Plenário do CRP11.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 29 de janeiro de 2021

NAGELA NATASHA LOPES EVANGELISTA
Conselheira Presidenta do X Plenário CRP11

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora – CEP: 60.115 -171 - Fortaleza/CE

Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 E-mail: crp11@crp11.org.br

SUBSEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP: 63.040-602 - Juazeiro do Norte/CE

Fone: (88) 3523.3806 E-mail: subsedecariri@crp11.org.br